

EDITAL Nº 001/2024

A Diretora da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento de vagas relativas aos cursos de **Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde, na forma integrada ao Ensino Médio**, no período diurno, **em horário integral**, para o ingresso no ano letivo de 2025 nos termos das Leis nº 9.394/1996, nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723/2023 dos Decretos nº 5.154/2004 alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 e nº 7.824/2012 alterado pelo Decreto 11,781/2023, e da Resolução CNE/CP nº 1/ 2021

TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º Poderão candidatar-se às vagas deste processo seletivo candidatos com data de nascimento a partir de 19 de março de 2007 (inclusive) e que tenham concluído o Ensino Fundamental até a data de matrícula no referido Curso.

I – Este processo seletivo será realizado somente por Sorteio Público e, as datas, horários e locais para realização de todas as etapas previstas por este Edital estão dispostos no [Anexo I](#).

Art. 2º Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde terão duração mínima de 04 (quatro) anos, em horário integral, com cargas horárias diferenciadas, conforme os planos de curso das habilitações técnicas, observando a legislação vigente da Educação Profissional e do Estágio Profissional.

TÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 3º O Processo Seletivo, através de Sorteio Público, deverá preencher o total de até 64 (sessenta e quatro) vagas dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde.

Art. 4º Este Processo Seletivo pratica a reserva de vagas tal como prevista pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723/2023, disponibilizando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de vagas efetivamente ofertadas aos candidatos que tenham cursado **integralmente** o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola da **rede pública** (municipal, estadual ou federal), considerando as especificações dispostas no Art. 3º.

§1º O modelo de declaração para comprovação de que o candidato cursou integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola da **rede pública** (municipal, estadual ou federal) está disponível no [Anexo III](#).

§2º Não poderá concorrer às vagas de que trata o *caput* deste Artigo o candidato que tenha concluído qualquer um dos anos que compõem o Ensino Fundamental em escola da rede privada de ensino;

§3º Não poderá concorrer às vagas de que trata o *caput* deste Artigo o candidato que tenha cursado integral ou parcialmente o Ensino Fundamental em escola da rede privada de ensino, beneficiado por qualquer programa de bolsa de estudo, inclusive financiado por órgãos públicos;

§4º No preenchimento das vagas de que trata o *caput* deste Artigo, 50% (cinquenta por cento) serão ofertadas aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1 salário-mínimo** (um salário-mínimo) e 50% (cinquenta por cento) serão ofertadas aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* **superior a 1 salário-mínimo** (um salário-mínimo);

I – O salário-mínimo praticado pelo Governo Federal a partir de maio de 2024 é de R\$1412,00 (mil quatrocentos e doze reais);

II – A documentação exigida para comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo) está disponível no [Anexo II](#).

§6º Do total de vagas ofertadas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1 salário-mínimo** (um salário-mínimo), 75% serão ofertadas para candidatos os autodeclarados **pretos, pardos, indígenas e quilombolas**;

§7º Do total de vagas ofertadas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* **superior a 1 salário-mínimo** (um salário-mínimo), 75% serão ofertadas para candidatos autodeclarados **pretos, pardos, indígenas e quilombolas**.

I – O candidato autodeclarado **preto, pardo, indígena e quilombola** deverá preencher uma autodeclaração específica, conforme modelo disposto no [Anexo II](#) a fim de concorrer às vagas reservadas pela Lei nº12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723/2023;

Art. 5º Este Processo Seletivo pratica a reserva de vagas tal como prevista no artigo 5º da Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723/2023, disponibilizando 2 (duas) vagas, por habilitação técnica, para pessoas com deficiência.

§1º Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e estabelecidas na Lei nº 14.768/2023; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

I - O candidato com deficiência deverá apresentar laudo **médico emitido por especialista da área, com data a partir de janeiro de 2024** que comprove a sua deficiência, a fim de concorrer às vagas reservadas pela Lei nº nº12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723/2023. Caso o candidato seja sorteado para uma das vagas do Grupo E, inclusive aqueles em lista de espera, será convocado, junto com seus responsáveis legais, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar da Fiocruz, conforme disposto no [Anexo II](#).

Art. 6º O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios para concorrer às vagas ofertadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723/2023, nos prazos estipulados neste Edital, perderá o direito à matrícula, sendo eliminado automaticamente do Processo Seletivo. Os documentos exigidos estão definidos no [Anexo II](#).

Art. 7º Ao preencher o **Requerimento de Inscrição**, o candidato deverá informar o grupo a que concorre neste Processo Seletivo, conforme descrito nos quadros de vagas a seguir:

§1º Do total de até 64 (sessenta e quatro) vagas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde, até 32 vagas serão ofertadas na habilitação de **Análises Clínicas**, conforme especificado no quadro a seguir:

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE (Horário Integral – Manhã e Tarde)		
VAGAS OFERECIDAS NA HABILITAÇÃO TÉCNICA DE ANÁLISES CLÍNICAS		
Grupo A:	Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo), que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas e quilombolas .	até 6
Grupo B:	Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo).	até 2
Grupo C:	Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1salário-mínimo (um salário-mínimo), que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas e quilombolas .	até 6

Grupo D:	Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo).	até 2
Grupo E:	Candidatos com deficiência	até 2
Grupo F:	Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente ou parcialmente em escola de rede privada e/ou pública. (Ampla concorrência)	Até 14
TOTAL DE VAGAS		ATÉ 32

§2º Do total de até 64 (sessenta e quatro) vagas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde, até 32 vagas serão ofertadas na habilitação de **Biotecnologia**, conforme especificado no quadro a seguir:

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE (Horário Integral – Manhã e Tarde)		
VAGAS OFERECIDAS NA HABILITAÇÃO TÉCNICA DE BIOTECNOLOGIA		
Grupo A:	Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo), que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas e quilombolas .	até 6
Grupo B:	Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo).	até 2
Grupo C:	Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo), que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas e quilombolas .	até 6
Grupo D:	Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo).	até 2
Grupo E:	Candidatos com deficiência	até 2
Grupo F:	Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente ou parcialmente em escola de rede privada e/ou pública. (Ampla concorrência)	Até 14
TOTAL DE VAGAS		ATÉ 32

§3º Poderão concorrer às vagas reservadas nos grupos **A, B, C e D** candidatos que cursaram o Ensino Fundamental **integralmente em escola da rede pública**;

§4º Poderão concorrer às vagas reservadas no grupo E candidatos com deficiência;

§5º Poderão concorrer às vagas no Grupo F, qualquer candidato que tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente ou parcialmente em escola de rede privada e/ou pública.

Art. 8º No caso de reprovação de alunos na EPSJV que cursam o 1º ano do ano letivo de 2024, as seguintes condições serão observadas:

I - Caso haja alunos reprovados no 1º ano do ano letivo de 2024 em quantidade igual ou inferior a 03 (três), estes serão incorporados à turma do 1º ano do ano letivo de 2025;

II - Caso haja alunos reprovados no 1º ano do ano letivo de 2024 em quantidade superior a 03 (três), o número excedente será subtraído do total de vagas ofertadas. Neste caso, observando as Leis nº 12.711/2012

alterada pela Lei nº 14.723/2023, e o Decreto nº 7.824/2012, que prevê a reserva de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente em escolas públicas, em cada concurso seletivo, a primeira vaga a ser subtraída será, obrigatoriamente, do Grupo F. Havendo necessidade de subtração de uma segunda vaga, esta será subtraída de algum dos grupos pertencentes à reserva de vagas (A, B, C, D e E), conforme inciso III deste Artigo. Permanecendo a necessidade de subtração de mais vagas será respeitada a ordem de uma vaga do Grupo F e uma vaga do grupo pertencente à reserva de vagas sucessivamente;

III – Em relação à subtração de vagas do grupo pertencente à reserva de vagas, no mesmo dia previsto para a realização do Sorteio Público, será feito um sorteio para a definição dessa ordem de subtração entre os Grupos A, B, C, D e E.

Parágrafo único: No caso de reprovação de alunos que cursam o 1º ano do ano letivo de 2024, será divulgada, no dia 19 de dezembro de 2024, uma lista com a quantidade de reprovados.

TÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

Art. 9º A inscrição deverá ser realizada **obrigatoriamente** via *internet* no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br** em qualquer terminal eletrônico de acesso por meio do preenchimento do **Requerimento de Inscrição** no período de 10 de setembro a 11 de outubro de 2024, a partir das 14h do dia 10 de setembro de 2024.

Parágrafo único: Aos que necessitarem, a EPSJV disponibilizará 01 (um) terminal eletrônico para o preenchimento via *internet* do **Requerimento de Inscrição e demais ações deste Processo Seletivo**. No período de 10 de setembro a 11 de outubro de 2024, o terminal poderá ser utilizado de 2ª a 6ª feiras (dias úteis) das 09h às 18h horas (horário oficial de Brasília) na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Mangueiras.

Art. 10. **A inscrição deverá ser realizada com o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do RG, obrigatoriamente do candidato.**

Art. 11. **Cada candidato deverá se inscrever em um único grupo e habilitação.**

Parágrafo único: O candidato poderá alterar a habilitação e o grupo **até o último dia de inscrição** (11 de outubro de 2024).

Art. 12. Para que a inscrição seja efetivada, serão exigidos:

I – Preenchimento via *internet* do **Requerimento de Inscrição**, com os **dados do candidato**, até o último dia estabelecido neste Edital para inscrição no Processo Seletivo (11 de outubro de 2024);

II – O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,10 (vinte reais e dez centavos), deverá ser realizado por meio do PagTesouro, gerado exclusivamente no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br**. O meio de pagamento PagTesouro estará disponível após o preenchimento e o envio do Requerimento de Inscrição.

a) O pagamento deverá ser efetuado por meio do serviço PagTesouro até o dia 14/10/2024, conforme orientações presentes no **Anexo V**. Serão aceitas, como formas de pagamento: PIX, cartão de crédito ou boleto GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ser pago somente nas agências do Banco do Brasil;

b) Não será aceito pagamento realizado por meio de depósito, transferência ou de qualquer outra forma, que não seja as definidas no item acima;

c) Em nenhuma hipótese será homologada a inscrição cuja taxa for paga após o dia 14/10/2024;

d) Modelo da página do PagTesouro:

Dados da Solicitação do Pagamento	Formas de Pagamento
Descrição 11902 - Taxas Acadêmicas de cursos do Politécnico Nome do contribuinte João da Silva CPF do contribuinte XXX.XXX.XXX-XX Número de referência 254434 Valor total do serviço R\$ 20,10	Seleccione a forma de pagamento:

Opções de Pagamento

Nome do Candidato

CPF do Candidato

e) Modelo da **Guia de Recolhimento da União (GRU)**

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28922-1
	Número de Referência	254434
	Competência	
	Data de Vencimento	14/10/2024
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF de Contribuinte	← CPF do candidato
Nome do estabelecimento FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	U/G/Gestão	254420/25201
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(+) Valor do Principal	20,10
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Multas/Juros	
	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outras Acreditadas	
	(=) Valor Total	20,10

Nome do candidato

CPF do candidato

Numeração do Código de Barras

e) O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma e só terá validade para o presente Processo Seletivo.

III – A homologação da inscrição do candidato será divulgada no dia 18 de outubro de 2024 no endereço eletrônico www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br ou na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos, a partir das 14h;

a) Caso o nome do candidato não conste na lista de homologação de inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá comparecer no dia 22 de outubro de 2024, das 08 às 18 horas (horário oficial de Brasília), portando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos;

b) Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante;

c) A lista final de inscrições homologadas será divulgada no dia 24 de outubro de 2024 no endereço eletrônico www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br ou na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos, a partir das 14h.

Art. 13. O candidato poderá visualizar o Cartão de Confirmação para Sorteio (**CCS**), no endereço eletrônico www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br ou na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos, a partir do dia 25 de outubro de 2024 às 14h.

Art. 14. As informações apresentadas no **Requerimento de Inscrição** deste Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato, ou do seu representante legal e, para que possam produzir todos os efeitos a que se destinam, deverão ser feitas com estrita observância às normas deste Edital.

Art. 15. A EPSJV não se responsabiliza pelo não recebimento do **Requerimento de Inscrição** por fatores de ordem técnica, por falhas de comunicação e transmissão eletrônica ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 16. Em nenhuma hipótese, será admitida inscrição em condições diferentes das expostas no Título III deste Edital.

TÍTULO IV - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 17. O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br**, mediante o cumprimento das seguintes exigências:

I – Preenchimento via internet do **Requerimento de Isenção, com os dados do candidato** no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2024, até às 18 horas (horário oficial de Brasília) deste último dia estabelecido;

II – Entrega dos documentos, digitalizados ou fotografados, deverá ser feita através do e-mail do processo seletivo (pseletivo.epsjv@fiocruz.br) com o título da mensagem devidamente identificada com **nome completo do candidato e número do pedido de isenção do candidato**, no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2024 até às 18 horas (horário oficial de Brasília) desse último dia estabelecido, com seguintes documentos anexados à mensagem:

a) **cópia** do Diploma ou da Certidão de Conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração **original ou cópia dentro da validade (até 30 dias da emissão)** de que está cursando o 9º ano deste nível de ensino e com previsão de término até dezembro 2024;

b) **cópia** da Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade, de **TODOS** os membros da residência, inclusive do candidato, expedida por órgão competente;

c) **cópia** de **um** dos seguintes comprovantes de renda **de cada membro** da residência do candidato: do contracheque **ou** da declaração de salário do empregador **ou** do comprovante de aposentadoria **ou** do comprovante de autonomia **ou** do comprovante de benefício do INSS **ou** da Carteira de Trabalho atualizada – páginas de identificação do trabalhador e do contrato trabalhista – referente ao mês de agosto de 2024. **Não serão aceitos extratos bancários como comprovantes de renda;**

d) **cópia** das contas de energia elétrica **ou** telefone **fixo ou gás ou declaração da Associação de Moradores dos meses de junho, julho e agosto de 2024** com o cabeçalho de endereçamento e o nome do representante legal do candidato como o consumidor do serviço;

e) **cópia** do comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);

f) na falta dos documentos referidos nos itens “c” e/ou “d” e/ou “e” o candidato, ou seu representante legal, deverá apresentar declaração de próprio punho explicando as condições de renda e moradia.

§1º Caso o candidato tenha dificuldade na entrega dos documentos via e-mail, esta poderá ser realizada através de envelope lacrado, devidamente identificado com **nome completo e número do pedido de isenção do candidato** no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2024 das 08 às 18 horas (horário oficial de Brasília), na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos

§2º O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado no dia 10 de setembro de 2024, com a informação do motivo do indeferimento, no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br** ou na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos, a partir das 14h;

§3º A inscrição do candidato que obtiver isenção da taxa de inscrição deverá ser realizada, **obrigatoriamente**, no período de 10 de setembro a 11 de outubro de 2024, no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br**, nos termos deste Edital, **sem a emissão da GRU** para pagamento da taxa de inscrição;

I – O candidato que preencher o Requerimento de Isenção, mesmo em caso de tê-la sido DEFERIDA, não terá a sua participação neste Processo Seletivo garantida sem a inscrição ter sido efetivada no período previsto.

§4º Os candidatos, ou o representante legal, que tiverem seus pedidos de isenção INDEFERIDOS e tiverem entregado a documentação pessoalmente, poderão resgatar estes documentos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado da análise, na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

TÍTULO V - DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 18. A metodologia do Sorteio Público será divulgada no dia 04 de novembro de 2024, no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br** e na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos, a partir das 14h.

Art. 19. Os candidatos **com inscrição homologadas neste Processo Seletivo** participarão do Sorteio Público a ser realizado no dia **06 de novembro de 2024**, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

§1º O Sorteio Público será transmitido via Youtube da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, através do link <https://www.youtube.com/channel/UCHIbqTROTd6ouLsWkWFGrYg>, no dia 06 de novembro de 2024, conforme horário definido na metodologia do Sorteio Público.

Art. 20. Para cada uma das habilitações técnicas nas quais são oferecidas vagas, será, primeiramente, sorteado o número de vagas ofertadas conforme quadros apresentados no Art. 6º.

§1º De acordo com a Lei nº 14.723/2023, todos os candidatos homologados concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para **ampla concorrência** (Grupo F), caso os candidatos cotistas (Grupos A, B, C, D e E) não sejam sorteados para estas vagas, passarão a concorrer às vagas reservadas para seus respectivos grupos.

Art. 21. Para compor a **lista de espera** de cada uma das habilitações técnicas nas quais são oferecidas vagas, será sorteado, pelo menos, a mesma quantidade de vagas ofertadas, conforme especificado no quadro a seguir:

NÚMERO DE CANDIDATOS SORTEADOS EM LISTA DE ESPERA			
		Análises Clínicas	Biotecnologia
Grupo A:	Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1, salário-mínimo (um salário-mínimo), que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas e quilombolas .	15	15
Grupo B:	Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo).	6	6
Grupo C:	Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo), que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas e quilombolas .	15	15
Grupo D:	Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) integralmente em escola da rede pública ,	6	6

	com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo).		
Grupo E:	Candidatos com deficiência	2	2
Grupo F:	Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (1° ao 9° ano) integralmente ou parcialmente em escola de rede privada e/ou pública. (Ampla concorrência)	14	14

Art. 22. A lista oficial com o resultado do sorteio será divulgada no dia 07 de novembro de 2024, no endereço eletrônico www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br e na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos, a partir das 14h.

TÍTULO VI – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 23. As vagas estabelecidas para cada habilitação técnica serão preenchidas segundo a ordem definida pelo Sorteio Público, considerando as opções correspondentes às vagas ofertadas e o número de vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723/2023.

Art. 24. No caso de não preenchimento das vagas em algum dos Grupos A, B, C ou D aquelas remanescentes serão preenchidas da seguinte forma:

I - as vagas não preenchidas do Grupo A serão ofertadas, pela ordem, aos candidatos do Grupo B, restando vagas, aos candidatos do Grupo C, e assim sucessivamente aos candidatos dos Grupos D e F;

II - as vagas não preenchidas do Grupo B serão ofertadas, pela ordem, aos candidatos do Grupo A, restando vagas, aos candidatos do Grupo C, e assim sucessivamente aos candidatos dos Grupos D e F;

III - as vagas não preenchidas do Grupo C serão ofertadas, pela ordem, aos candidatos do Grupo D, restando vagas, aos candidatos do Grupo A, e assim sucessivamente aos candidatos dos Grupos B e F;

IV - as vagas não preenchidas do Grupo D serão ofertadas, pela ordem, aos candidatos do Grupo C, restando vagas, aos candidatos do Grupo A, e assim sucessivamente aos candidatos dos Grupos B e F;

V - as vagas não preenchidas do Grupo E serão ofertadas, pela ordem, aos candidatos do Grupo A, restando vagas, aos candidatos do Grupo B, e assim sucessivamente aos candidatos dos Grupos C, D e F;

TÍTULO VII – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA PELA LEI Nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723/2023

Art. 25. **TODOS** os candidatos sorteados nos Grupos **A, B, C e D, inclusive os da lista de espera**, deverão entregar, em envelope lacrado identificado com **nome completo e número de inscrição**, documentação comprobatória de suas opções no período de **08 a 14 de novembro de 2024**, das 09 às 17 horas (horário oficial de Brasília), na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

Art. 26. Os documentos necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato sorteado que concorre às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723/2023, ou por seu representante legal, estão especificados no [Anexo II](#).

Parágrafo único: A veracidade da documentação comprobatória será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, em qualquer tempo, por qualquer falsidade.

Art. 27. O resultado da análise dos documentos comprobatórios será divulgado no dia 29 de novembro de 2024, no endereço eletrônico www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br e na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos, a partir das 14h.

Art. 28. O candidato sorteado poderá solicitar recurso contra o resultado da análise dos documentos comprobatórios, no dia 02 de dezembro de 2024, das 09 às 17 horas (horário oficial de Brasília), na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

Art. 29. O resultado do recurso contra a análise dos documentos comprobatórios será divulgado no dia 04 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br e na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos a partir das 14h.

Art. 30. A lista final com o resultado da análise dos documentos comprobatórios será divulgada no dia 05 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br e na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos a partir das 14h.

Art. 31. A lista com os nomes dos candidatos aptos a realizar matrícula no período estabelecido no Art. 50 será divulgada no dia 19 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br e na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos a partir das 14h.

Art. 32. A Comissão do Processo Seletivo poderá realizar consulta a cadastros de informações socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo candidato sorteado, ou seu representante legal, e solicitar outros documentos além daqueles constantes do [Anexo II](#).

Art. 33. Os documentos apresentados pelos candidatos sorteados serão arquivados pelo prazo de 02 (dois) anos, após esse período os documentos serão descartados.

Art. 34. Será **ELIMINADO** o candidato sorteado que não apresentar a documentação exigida no [Anexo II](#) nos prazos estabelecidos neste Edital.

TÍTULO VIII – DA CONDIÇÃO DE RENDA

Art. 35. O candidato que concorrer às vagas reservadas aos Grupos A e B pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723/2023 deverá comprovar **renda familiar** bruta *per capita* mensal **igual ou inferior a 1 salário-mínimo** (um salário-mínimo).

Parágrafo único: Para efeitos deste Edital, de acordo com a Portaria Normativa nº 18/2012, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.

Art. 36. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de agosto, setembro e outubro de 2024;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*;

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do *caput* pelo número de pessoas da família do candidato.

§1º No cálculo referido no inciso I do *caput* serão computados os rendimentos informados pelo candidato de acordo com a documentação definida no [Anexo II](#).

§2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 37. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas em formulário(s) próprio(s) pelo candidato, ou seu representante legal, e os documentos por ele fornecidos nos prazos estabelecidos neste Edital, conforme exigido pela Comissão do Processo Seletivo no [Anexo II](#).

TÍTULO IX – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 38. **TODOS** os candidatos sorteados do Grupo E, inclusive os da lista de espera, deverão entregar, em envelope lacrado identificado com **nome completo e número de inscrição**, documentação com **laudo emitido por especialista da área (médico), com data a partir de janeiro de 2024, conforme especificado no Anexo II**, no período de **08 a 14 de novembro de 2024**, das 09 às 17 horas (horário oficial de Brasília), na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

Art. 39. O candidato com deficiência sorteado para uma das vagas do Grupo E, inclusive aqueles em lista de espera, serão convocados, junto com seus responsáveis legais, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar da Fiocruz, conforme especificado no [Anexo II](#).

Art. 40. O candidato com deficiência que for sorteado, perderá a vaga que por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- I- não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido a partir de janeiro de 2024.;
- II- não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- III - não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- IV- retirar-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- V- não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.2.3 do [Anexo II](#).

Art. 41. O resultado provisório da avaliação biopsicossocial será divulgado no dia 29 de novembro de 2024, no endereço eletrônico www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br e na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos, a partir das 14h.

Art. 42. O candidato sorteado poderá solicitar recurso contra a decisão da equipe multiprofissional e interdisciplinar, no dia 02 de dezembro de 2024, das 09 às 17 horas (horário oficial de Brasília), na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

Art. 43. O resultado final da avaliação biopsicossocial será divulgado no dia 04 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br e na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos, a partir das 14h

Art. 44. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha sido sorteado para vaga de ampla concorrência (Grupo F), figurará na lista de classificação do Grupo F (ampla concorrência).

TÍTULO X - DA REUNIÃO, COM CARÁTER ELIMINATÓRIO, DE APRESENTAÇÃO DO CURSO

Art. 45. **TODOS** os candidatos sorteados dos Grupos **E e F, inclusive os da lista de espera**, e os candidatos sorteados dos Grupos **A, B, C e D, inclusive os da lista de espera que foram aprovados na análise dos documentos comprobatórios**, deverão participar, junto com um responsável legal, da Reunião de apresentação do curso, a ser realizada **no dia 06 de dezembro de 2024, às 14 horas (horário oficial de Brasília)**, no auditório da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, localizado no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

§1º **Esta reunião tem caráter eliminatório.**

Art. 46. Caso o candidato e seu responsável legal não possam participar da reunião no dia estabelecido pelo Art.45, deverão:

- I- Apresentar até o dia 9 de dezembro de 2024, através de mensagem para o e-mail do processo seletivo (pseletivo.epsjv@fiocruz.br) com o título da mensagem devidamente identificada com **nome completo do candidato e número de inscrição do candidato**, justificativa de ausência e disponibilidade de data para nova reunião, conforme cronograma apresentado abaixo:

Data	Horário
12/12/2024	9 horas
12/12/2024	14 horas
13/12/2024	9 horas

Parágrafo único: Aos que tiverem dificuldade no envio da Mensagem via e-mail do Processo Seletivo, poderão realizar a justificativa e apresentar a disponibilidade de data para nova reunião através do preenchimento de **Requerimento**, no dia 9 de dezembro de 2024, até as 17horas (horário oficial de Brasília) na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

Art. 47. A EPSJV não se responsabiliza pelo não recebimento da **mensagem** por fatores de ordem técnica, por falhas de comunicação e transmissão eletrônica ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio da mensagem.

Art. 48. Caso o candidato e seu representante legal não participem da reunião e não apresentem uma justificativa, conforme o item I e o parágrafo único do Art.45, acarretará na **eliminação** do candidato.

TÍTULO XI - DA MATRÍCULA

Art. 49. A lista com os nomes dos candidatos aptos a realizar matrícula no período estabelecido no Art. 50 será divulgada no dia 19 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br e na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos a partir das 14h.

Art. 50. Após a divulgação do resultado final, de acordo com o total de vagas disponíveis, nos termos deste Edital, o representante legal do candidato sorteado e apto à matrícula, deverá realizar a matrícula nos dias **21, 22, 23, 24 e 27 de janeiro de 2025, das 08 às 17 horas** (horário oficial de Brasília), na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

Art. 51. O candidato sorteado e apto à matrícula, em conformidade com os Art.1º e Art. 7º, deverá preencher o **Requerimento de Matrícula (fornecido pela Secretaria Escolar da EPSJV)** e apresentar **obrigatoriamente**:

- I. original e cópia da Certidão de Nascimento do candidato;
- II. original e cópia da Carteira de Identidade do candidato;
- III. original e cópia do CPF do candidato;
- IV. original e cópia do Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão (cf. [Anexo IV](#)), de Conclusão do Ensino Fundamental do candidato;
- V. original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental do candidato ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental;
- VI. original e cópia da Carteira de Identidade do representante legal do candidato;
- VII. original e cópia de um comprovante atual de residência do candidato ou do seu representante legal;
- VIII. original e cópia da carteira de vacinação; e
- IX. cópia do comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), **caso seja inscrito**;

§1º Na ausência do Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental, o candidato sorteado deverá apresentar, no ato da matrícula, a Declaração de Conclusão válida por 30 dias a partir da sua emissão;

§2º Na ausência do Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental, o candidato sorteado deverá apresentar a Certidão de Conclusão do Ensino Fundamental **original** (cf. [Anexo IV](#)) ou de Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental **original**;

§3º No caso do candidato sorteado **que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escola da rede pública**, a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental **deverá atender ao modelo especificado no [Anexo III](#)**.

§4º A falta de qualquer documento exigido no período estabelecido neste Edital, exceto o Histórico Escolar e a inscrição no CadÚnico, implicará em perda do direito à matrícula.

I – O candidato sorteado que não estiver de posse do Histórico Escolar, item VI, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua matrícula para apresentação do referido documento.

Art. 52. O candidato sorteado não matriculado dentro do prazo previsto neste Edital perderá a vaga, que será oferecida ao 1º (primeiro) candidato em lista de espera e assim sucessivamente, **conforme ordem estabelecida no sorteio**.

Art. 53. As vagas ociosas serão preenchidas conforme lista oficial de espera, a ser divulgada no endereço eletrônico www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br e na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos a partir das 14h, de acordo com o cronograma a seguir:

Chamadas	Divulgação	Datas de Matrícula
1ª Chamada	10/02/2025	10 a 12/02/2025
2ª Chamada	24/02/2025	24 a 26/02/2025
3ª Chamada	17/03/2025	17 a 19/03/2025

§1º O candidato em lista de espera, ou seu representante legal, ou portador de procuração concedida, deverá cumprir as mesmas exigências estabelecidas no Art. 51 para efeito de matrícula, a ser realizada, das 08 às 17 horas (horário oficial de Brasília), na Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos;

§2º O representante legal ou portador de procuração concedida do candidato sorteado em lista de espera, que não comparecer na data e no horário determinados para matrícula será considerado desistente, perdendo terminantemente o direito à matrícula;

§3º É de inteira responsabilidade do candidato sorteado, ou de seu representante legal, acompanhar a divulgação das chamadas;

§4º A critério da Instituição, no caso de existência de novas vagas, poderão ser realizadas outras chamadas além das previstas neste Edital.

Art. 54. O candidato sorteado que efetuar a matrícula e não comparecer a nenhuma aula nos 05 (cinco) primeiros dias letivos previsto no calendário escolar, sem a apresentação de uma justificativa legal, será considerado desistente, e a vaga gerada será utilizada pela instituição para fins de substituição.

Art. 55. O candidato sorteado **matriculado após o início do ano letivo** que não comparecer no primeiro dia útil após a matrícula, sem apresentação de justificativa legal, será considerado desistente e a vaga gerada será utilizada pela instituição para fins de substituição.

TÍTULO XII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 56. A aprovação do candidato neste processo seletivo terá validade somente para ingresso no ano de 2025.

Art. 57. No ano letivo de ingresso do aluno na EPSJV, não será permitido o trancamento de matrícula.

Art. 58. À Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de alterar o calendário, diante das circunstâncias que assim o justifique, dando ciência aos interessados no portal www.epsjv.fiocruz.br e no endereço eletrônico www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br

Art. 59. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados para decisão da Direção na EPSJV.

Art. 60. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2024.

Anamaria D'Andrea Corbo
Diretora da EPSJV/FIOCRUZ